

sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, concluída em Estocolmo no dia 22 de Maio de 2001.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 15/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 130, de 3 de Junho de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aceitação em 15 de Abril de 2004, conforme o Aviso n.º 152/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004, e tendo entrado em vigor em 13 de Outubro de 2004, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004.

A Convenção entrará em vigor para a República de Madagáscar em 16 de Fevereiro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 370/2006

Por ordem superior se torna público que, em 31 de Outubro de 2005, a República de Moçambique depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, concluída em Estocolmo no dia 22 de Maio de 2001.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 15/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 130, de 3 de Junho de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aceitação em 15 de Abril de 2004, conforme o Aviso n.º 152/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004, tendo a Convenção entrado em vigor em 13 de Outubro de 2004, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004.

A Convenção entrará em vigor para a República de Moçambique em 29 de Janeiro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 371/2006

Por ordem superior se torna público ter Madagáscar depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 13 de Dezembro de 2005, o seu instrumento de ratificação da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, concluída em Nova Iorque em 10 de Dezembro de 1984.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 118, de 21 de Maio de 1988, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 57/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 166, de 20 de Julho de 1988, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 9 de Fevereiro de 1989, conforme o Aviso n.º 128/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 128, de 5 de Junho de 1989.

A Convenção entrou em vigor para Madagáscar em 12 de Janeiro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 372/2006

Por ordem superior se torna público ter a República Popular do Bangladesh depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 20 de Maio de 2005, o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Repressão de Atentados Terroristas à Bomba, concluída em Nova Iorque em 15 de Dezembro de 1997.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 40/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 145, de 25 de Junho de 2001, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 145, de 25 de Junho de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Novembro de 2001, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 81, de 6 de Abril de 2002.

A Convenção entrou em vigor para a República Popular do Bangladesh em 19 de Junho de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 373/2006

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Outubro de 2005, as Bahamas depositaram o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, concluída em Estocolmo em 22 de Maio de 2001.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 15/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 30, de 3 de Junho de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aceitação em 15 de Abril de 2004, conforme o Aviso n.º 152/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004, e tendo entrado em vigor em 13 de Outubro de 2004, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004.

A Convenção entrou em vigor para as Bahamas em 1 de Janeiro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 374/2006

Por ordem superior se torna público ter o Reino da Suazilândia depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 4 de Abril de 2003, o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Repressão de Atentados Terroristas à Bomba, concluída em Nova Iorque em 15 de Dezembro de 1997.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 40/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 145, de 25 de Junho de 2001, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 145, de 25 de Junho de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Novembro de 2001, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 81, de 6 de Abril de 2002.